



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Poder Judiciário

7º Juizado Especial Cível

Comarca de Curitiba

Av. Pres. Getúlio Vargas, 2826 – Água Verde - fone: 3312-6007

TERMO DE PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Ao(s) quinze dia(s) do mês de março, do ano de 2017, de ordem da MM. Juíza de Direito Supervisora deste 7º Juizado Especial Cível, onde tramitam os autos de processo registrado sob o nº 0043966-09.2015.8.16.0182, tendo como parte(s) exequente(s) MARCIANE SANCHES DE ASSIS e como parte executada THAMIRES LUEM STELMACH, nesta data, em cumprimento ao contido no art. 845, §1º do CPC, formalizei a penhora sobre o(s) seguinte(s) veículo(s):

- ***“RENAULT CLIO EXP, ano/modelo 2012/2013, placa AWP3260, UF PR, de acordo com o documento do RENAJUD que ora se junta”;***

Com base no art. 871, IV, e de acordo com a Tabela Fipe, o(s) veículo(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme segue(m): ***RENAULT CLIO EXP, ano/modelo 2012/2013, avaliado em R\$20.861,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais).***

O valor do débito atualizado em 15/02/2017 é de R\$ 1.927,41 (mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

A parte executada ficará como depositária fiel do bem acima penhorado, estando, a partir da intimação deste, devidamente intimada do prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de embargos.

Do que para constar, eu, John Jefferson Favaro, Técnico Judiciário do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR, digitei e abaixo subscrevo o presente termo.

John Jefferson Favaro
Técnico Judiciário
Subscrito por ordem judicial